



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI N.º 1188, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

“Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Santa Rita d'Oeste”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido reajuste de **5,30%** (cinco vírgula trinta pontos percentuais) sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita d'Oeste.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 16 de abril de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças